



BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR PARA DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – PROCESSO Nº 23106.011561/2026-07

EDITAL DPG/UNB Nº 003/2026

PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR/FAPDF

PROCESSO Nº 23106.006805/2026-21

PREÂMBULO

O Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) da Universidade de Brasília (UnB), em conformidade com o **Edital DPG/UnB Nº 03/2026**, torna pública esta Chamada para provimento de candidaturas ao Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior (PDE) 2026/2027 da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

1.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no EDITAL 05/2025 – PDPG – PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF – MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS. Processo número: 00193-00000252/2025-49 no valor direcionado ao presente Edital de R\$ 900.000,00. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da FAPDF, sob a gestão do DPG, e atenderão a oferta de 12 (doze) bolsas com duração de 06 (seis) meses.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar projetos de Pós-Doutorado com objetivo de fortalecer e internacionalizar os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UnB, possibilitando aos docentes permanentes capacitação e atualização de conhecimentos no exterior.

2.2. Ampliar as parcerias entre pesquisadores(as) do DF e pesquisadores(as) internacionais de reconhecido mérito científico.

2.3. Apoiar a criação e o fortalecimento das parcerias dos grupos e linhas de pesquisa nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação voltadas para a vocação regional.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar da seleção pesquisadoras(es) doutoras(es) do quadro docente permanente da UnB que estejam cadastradas(os) na Plataforma Sucupira como docentes permanentes de um Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu da universidade e também no Sistema de Informação e Gestão da FAPDF (SIGFAP).

3.2. Professores(as) em gozo de licença, em estágio probatório, colaboradores(as), visitantes, aposentados(as), beneficiadas(os) no âmbito do Edital DPG/UnB Nº 16/2024 de Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF, participantes externos e outros, mesmo que credenciados(as) ao PPG, não terão suas eventuais candidaturas homologadas neste processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O(a) candidato(a) à bolsa deve cumprir os seguintes requisitos no momento do envio dos documentos das candidaturas pelo PPG ao DPG, conforme cronograma no item 21 do **Edital DPG/UnB Nº 03/2026**:

- 4.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- 4.1.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – RIDE;
- 4.1.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- 4.1.4. Ter Currículo Lattes atualizado.
- 4.1.5. Ter o pedido de licença programado e/ou aprovado pelo Colegiado de sua unidade de origem e pelo Colegiado do PPG que apresentará sua candidatura;
- 4.1.6. Ter carta da instituição de destino com anuência de colaboração ou de supervisão.
- 4.1.7. Não acumular a presente bolsa com outras vigentes que tenham a mesma finalidade;
- 4.1.8. Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino durante o período de vigência da bolsa.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

- 5.1. O PPG realizará processo interno, com ampla divulgação, para inscrição e seleção de candidatos(as) a bolsista de Pós-Doutorado no Exterior (PDE).
 - 5.2. A inscrição deve ser feita pelo/a próprio/a interessado/a, exclusivamente via e-mail para a Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Letras (ilsecpos@unb.br, com cópia para a Coordenação ppgl@unb.br) e assunto: EDITAL BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR PPGL Nº 003/2026.
 - 5.2.1. A documentação, a ser enviada em um único dossiê em PDF para a Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Letras, consiste em:
 - 5.2.1.1. Projeto de Pesquisa, contendo plano de atividades para o período de vigência da bolsa;
 - 5.2.1.2. Carta de aceite definitiva da instituição ou do(a) colaborador(a) no exterior, assinada e timbrada constando o nome do(a) candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do projeto e o mês/ano de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição.
 - 5.2.1.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, e *print* de comprovação de cadastro de Identificadores Persistentes na Plataforma Sucupira;
 - 5.2.1.4. Currículo abreviado do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) da instituição de destino;
 - 5.2.1.5. Tabela de pontuação DEVIDAMENTE preenchida e homologada pela Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPG (**Anexo I**).
 - 5.3. É vedada a inscrição de candidato(a) em mais de um PPG.
 - 5.4. **Submissões com falhas na documentação não serão homologadas.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 6.1. Apresentar o Plano de Atividades para o período de vigência da bolsa, incluído no Projeto de Pesquisa, com metas que abranjam o estabelecimento ou fortalecimento de parcerias entre a UnB e instituições de ensino e pesquisa no país de destino.
- 6.2. Firmar Termo de Compromisso do(a) Bolsista – TeC – (**Anexo III**), junto ao DPG/UnB, conforme estabelecido no item 21 **Edital DPG/UnB Nº 03/2026** – Cronograma.
- 6.3. Cadastrar-se, obrigatoriamente, no SIGFAP, após a assinatura do TeC.
- 6.4. Apresentar ao DPG o comprovante de compra da passagem, os cartões de embarque, bem como o comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior.
 - 6.4.1. Incluir no processo SEI comprovante de compra das passagens em até 7 (sete) dias após sua efetivação, com datas de ida e retorno que englobem todo o período de permanência no exterior.
 - 6.4.2. Incluir cartões de embarque de ida e visto de entrada no país (caso se aplique), no

processo SEI, em até 7 (sete) dias após a chegada ao destino.

6.4.3. Incluir cartões de embarque de volta, no processo SEI, em até 7 (sete) dias após o retorno ao Brasil.

6.5. Incluir comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior, no processo SEI, em até 30 (trinta) dias após a chegada ao destino.

6.6. Apresentar os originais dos comprovantes de despesas com passagem e hospedagem na prestação de contas ao DPG.

6.7. Contratar seguro saúde viagem, com vigência igual ao período de permanência prevista no exterior, e anexar comprovante ao processo SEI entre o período de divulgação do resultado e a data de assinatura do TeC.

6.8. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão.

6.8.1 A contrapartida deverá ocorrer no período entre a data de retorno do(a) bolsista ao Brasil e o prazo final para prestação de contas.

6.8.2 A contrapartida deverá constar do Relatório Técnico do(a) Bolsista.

6.8.3 O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de pesquisador(a) de pós-doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), nos produtos decorrentes da pesquisa.

6.8.4 A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

6.8.5 Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do email imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF e da UnB em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, e outras nas quais a Fundação ou DPG venha a criar perfis oficiais.

6.9. Participar de atividades promovidas pela FAPDF, quando convidado(a).

6.10. Emitir pareceres, quando solicitados pela FAPDF. Após a assinatura do TeC, o(a) bolsista torna- se, automaticamente, consultor(a) ad hoc da FAPDF.

6.11. Devolver o valor recebido em caso de inexecução, impedimento ou incapacidade para cumprimento da bolsa, conforme estabelecido no item 17 deste edital.

6.12. Devolver à FAPDF, por meio de depósito em conta do Programa de Bolsas, a ser divulgada oportunamente pelo DPG, o saldo referente aos auxílios deslocamento e instalação não utilizados. Não será possível a realização de remanejamento de recursos financeiros entre os auxílios.

6.12.1. Cabe ao PPG acompanhar a fiel execução do TeC.

6.13. Disponibilizar, na página do PPG na internet, a relação de seus(suas) docentes que forem contemplados(as) com a bolsa e incluir a FAPDF como um dos financiadores do PPG em seus relatórios.

6.14. Manter a documentação original, relativa ao processo de seleção pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas

7. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. O processo de inscrição, seleção e classificação das candidaturas conduzido pelos PPGs deve respeitar o cronograma estabelecido no item 21 do **Edital DPG/UnB Nº 03/2026**. O processo deve

primar pela análise do perfil acadêmico do(a) docente, do mérito científico do projeto e da exequibilidade do plano de atividades, em conformidade com o disposto no presente edital. O processo seletivo deve ter etapas que incluam:

7.1.1. Análise preliminar por comissão designada que não apresente conflito de interesse com os(as) candidatos(as) – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos previstos nos itens 6 e 11 do **Edital DPG/UnB Nº 03/2026**.

7.1.2. Homologação, avaliação e seleção das candidaturas – A avaliação inicial será feita pela Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPG, instituída pela Coordenação do Programa, observando os seguintes parâmetros e preenchendo a tabela do Anexo II deste edital, com a respectiva pontuação:

7.1.2.1. Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades quanto a:

- 7.1.2.1.1 Relevância da temática e sua contribuição à proposta do PPG do qual o(a) candidato(a) faz parte;
- 7.1.2.1.2 Planejamento de metas (produção científica, tecnológica e/ou de inovação), com exequibilidade no cronograma apresentado;
- 7.1.2.1.3 Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento e reconhecimento acadêmico do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) e sua equipe.
- 7.1.2.1.4 Produção intelectual e formação discente recente: últimos 5 (cinco) anos devidamente registradas no CV Lattes (Anexo I)

7.1.2.2. Candidatos(as) que não tenham suas candidaturas homologadas pelo PPG serão eliminados(as) do certame.

7.1.3. Divulgação do resultado parcial pelos PPGs do julgamento das candidaturas na página de cada PPG na internet, conforme estabelecido no item 21 do **Edital DPG/UnB Nº 03/2026** – Cronograma.

7.1.4. Pedido de reconsideração do resultado parcial de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo por escrito à Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPG.

7.1.5. Divulgação do resultado final da seleção no âmbito de PPG, após análise dos pedidos de reconsideração, na página de cada PPG na internet, conforme estabelecido no item 21 do **Edital DPG/UnB Nº 03/2026** – Cronograma.

7.2. Os documentos das candidaturas aprovadas no âmbito do PPG, juntamente com o parecer da Comissão de Seleção Interna, com assinatura dos membros e a ata da seleção devem ser encaminhados ao DPG, **via SEI para a unidade DPG/DIRPG/CFI**, para a avaliação do DPG nas datas estabelecidas conforme este edital.

7.3. É de responsabilidade do PPG o preenchimento correto dos formulários do(a) candidato(a) bem como a conferência e envio de todos os documentos necessários à avaliação.

8. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Será observada rigorosamente a classificação definida pelo PPG. Caso algum candidato do PPG não tenha sua candidatura homologada, considerar-se-á a candidatura subsequente do mesmo PPG.

8.2. As bolsas serão distribuídas de maneira a contemplar inicialmente os(as) candidatos(as) classificados(as) em primeiro lugar ou como candidatura única pelos PPGs. Na sequência, serão distribuídas as cotas remanescentes (se houver) para os(as) candidatos(as) classificados(as) em segundo lugar pelos PPGs. A distribuição das bolsas remanescentes será efetuada pelo ranqueamento das candidaturas, considerando a pontuação registrada na tabela do Anexo I.

8.2.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

8.2.1.1. Tiver menor quantidade de estágios pós-doutoral realizados;

8.2.1.2. Tiver mais tempo de efetivo exercício na UnB (matrícula FUB);

8.2.1.3. Tiver mais idade.

8.3. Divulgação do resultado preliminar – O resultado preliminar do julgamento das candidaturas, homologadas e não homologadas, será divulgado na página do DPG na (web), conforme estabelecido no item 21 do **Edital DPG/UnB Nº 03/2026**– Cronograma.

8.4. Divulgação do resultado final – O resultado final, após os pedidos de reconsideração do resultado preliminar, será divulgado na página do DPG na (web).

8.5. Implementação das bolsas – A data da implementação da bolsa corresponde à data da viagem de ida do(a) bolsista ao país onde realizará o pós-doutorado.

Parágrafo Único – Todas as etapas do processo seletivo seguirão o cronograma estabelecido no item 21 do **Edital DPG/UnB Nº 03/2026**.

9. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E DA GESTÃO DAS BOLSAS

9.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes:

9.1.1. A duração da bolsa será de 6 (seis) meses, não renovável.

9.1.2. Serão distribuídas pelo DPG 12 (doze) bolsas para os PPGs da UnB, com 6 (seis) meses de duração (de acordo com a disponibilidade de recursos).

9.1.3. O(a) bolsista não poderá implementar a bolsa PDE antes da assinatura do TeC (Anexo III), o qual será firmado junto ao DPG.

9.1.4. O TeC deverá ser assinado em até 3 (três) meses após divulgação do resultado final, conforme item 21.

9.1.5. **Os(as) bolsistas deverão implementar a bolsa concedida em até 3 (três) meses após a data da assinatura do TeC.**

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. Cada bolsista receberá o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo: 6 (seis) meses de bolsa. O valor da bolsa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescidos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como auxílio instalação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como auxílio deslocamento para a aquisição de passagens (ida e volta).

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TeC.

11.2. O relatório deverá ser encaminhado através do processo SEI do(a) bolsista (aberto na fase de candidatura) e será composto da seguinte documentação:

11.2.1. Relatório Técnico de Bolsista, disponível no SIGFAP, relatando as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos, formação de recursos humanos, patentes, produção científica, aplicabilidade dos resultados alcançados para o DF e outras informações que o Coordenador Institucional julgue pertinentes.

11.2.2. Parecer ou declaração do colaborador ou supervisor da instituição de destino.

11.2.3. Declaração de auxílios deslocamento e instalação;

11.2.4. Comprovante de compra das passagens;

11.2.5. Cartões de embarque (ida e volta);

11.2.6. Comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior;

11.2.7. Síntese dos principais pontos e/ou produtos desenvolvidos no estágio pós-doutoral.

11.3. Os originais dos comprovantes de despesa, fixados em papel formato A4, em ordem cronológica, sendo apenas um documento por página, deverão ser encaminhados ao DPG. As cópias dos documentos anexados ao processo SEI serão encaminhados na prestação de contas à FAPDF.

11.4. Todos os documentos a serem apresentados na Prestação de Contas deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução, nos termos da Lei (art. 224 do Código Civil – Lei 10.406/2002, art.148 da Lei 6.015/73, art. 22, §1º da Lei 9.784/99).

11.5. O saldo não utilizado deverá ser devolvido, via depósito, para a conta do Programa de Bolsas (a ser informada oportunamente pelo DPG) e o comprovante de depósito, encaminhado ao DPG, no mesmo processo SEI da candidatura.

11.6. Certidão de mobilidade migratória (disponível no gov.br)

11.7. Trabalho em formato de artigo científico e comprovante de sua submissão em periódico Qualis A1 a A4 (Qualis 2021-2024) ou, se não constante nesta classificação, ser indexado classificado no primeiro quartil (Q1) da base de dados Scopus ou Web of Science (WoS).

DO INTERSTÍCIO PARA OS(AS) BOLSISTAS

11.8. Os(as) bolsistas contemplados no Edital DPG/UnB Nº 0016/2024 do Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF não poderão concorrer ao processo seletivo institucional referente ao presente edital.

11.9. Os(as) bolsistas contemplados(as) por meio deste edital não poderão ser novamente aprovados em edital de mesmo objeto da FAPDF por um período de 3 (três) anos, contados a partir do lançamento deste edital.

12. CRONOGRAMA

12.1. A presente chamada interna será regida pelo cronograma do **Edital DPG/UnB Nº 03/2026** e pelo seguinte cronograma de atividades interno ao PPGL:

Etapas	Datas	Responsáveis
Inscrições no âmbito do PPGL	09/02/26 a 23/02/2026	Candidatos/as (envio de dossieres em PDF único para ilsecpos@unb.br ; ppgl@unb.br)
Divulgação do Resultado da Homologação	Até 25/02/2026	SECPG do IL
Prazo para recurso ao Resultado da Homologação	26 e 27/02/2026	Candidatos/as (envio de recursos em PDF único para ilsecpos@unb.br ; ppgl@unb.br)
Avaliação e seleção das candidaturas	02 a 05/03	Comissão do PPGL
Divulgação do Resultado Parcial Pedido de reconsideração do resultado parcial	Até 06/03/2026	SECPG do IL
Prazo para recurso ao Resultado parcial	09 e 10/03/2026	Candidatos/as (envio de recursos em PDF único para ilsecpos@unb.br ; ppgl@unb.br)
Análise dos recursos	11 e 12/03/2026	Comissão PPG
Divulgação do Resultado Final	Até 16/03/2026	SECPG do IL

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG.
- 13.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3. O prazo de validade deste edital esgotar-se-á após 60 (sessenta) dias contados a partir da divulgação do resultado final.
- 13.4. As bolsas que porventura não forem implementadas nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital serão utilizadas em um próximo edital.
- 13.5. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail: dpg.cfi@unb.br indicando o assunto “Edital DPG/UnB 03/2026 Pós-Doc”.

14. ANEXO I: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Critério Produção científico-tecnológica nos últimos 5 anos (2021-2026)	Pontuação por item	Total
1. Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2 (Quadriênio 2021-2024)	10 pontos	
2. Artigo em periódico Qualis A3 ou A4 (Quadriênio 2021-2024)	7 pontos	
3. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2 (Quadriênio 2021-2024)	4 pontos	
4. Livro didático ou científico publicado por editora com corpo de revisores e ISBN	25 pontos	
5. Capítulo de livro didático ou científico publicado por editora com corpo editorial e ISBN	6 pontos	
6. Comprovante de patente, cultivar ou espécie nova com registro (com titularidade ou cotitularidade da UnB), ou programa de computador com registro no INPI ou desenho industrial com registro no INPI	10 pontos	
7. Artigo completo publicado em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	4 pontos	
8. Orientações de doutorado defendidas no período	4 pontos	

9. Orientações de mestrado defendidas	2 pontos	
10. Orientações de PIBIC, PIBIT, PIBICAF ou PIBICEM (voluntárias ou remuneradas)	2 pontos	
11. Bolsa Produtividade em Pesquisa CNPq Nível A (ou antigo Nível 1A ou 1B)	20 pontos	
12. Bolsa Produtividade em Pesquisa CNPq Nível B (ou antigo Nível 1C ou 1D)	15 pontos	
13. Bolsa Produtividade em Pesquisa CNPq Nível C (ou antigo Nível 2)	10 pontos	
TOTAL		

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Viviane Cristina Vieira
 Coordenação do PPGL-UnB
 P/ Profa. Dra. Francisca Cordelia O. da Silva
 Presidente da Comissão de seleção
 Universidade de Brasília